



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 457/93

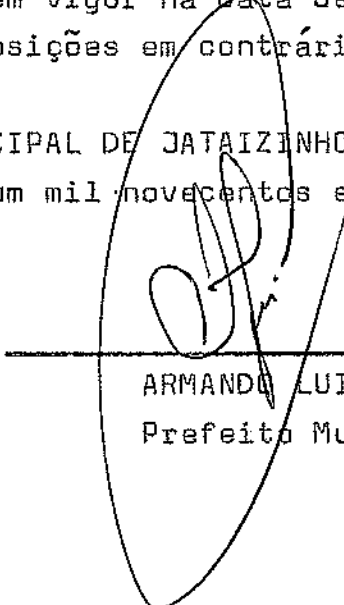
SÚMULA: Determina aos Departamentos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, a apresentação mensal à Câmara Municipal de relatórios das atividades pertinentes a cada Departamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, /  
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Determina aos Departamentos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, a apresentação mensal à Câmara Municipal, de relatórios das atividades pertinentes a cada Departamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos dezoito /  
dias do mês de outubro de um mil novecentos e noventa e três.

  
ARMANDU LUIZ PAVÃO  
Prefeito Municipal

Publique-se:

  
PEDRO CEZAR PAVÃO  
Secretário Geral